

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o art. 14 da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a criação de banco de horas para reposição nos 18 meses seguinte ao fim da calamidade pública. A crise sanitária provocada pelo covid-19 (coronavírus) não pode ser custeada exclusiva e prioritariamente pelos trabalhadores; afinal como diz o mantra liberal é o empresário quem assume o risco do empreendimento. Não é justo uma superexploração laboral futura para recomposição dos eventuais prejuízos. A determinação de “permanecer em casa” é norma da OMS e do Poder Público para conter a pandemia, que por se tratar de questão de saúde coletiva se sobrepõe a todas as demais regras, inclusive, a “regra que garante a direção do empreendimento e ganhos ao empregador”.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

